



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano II | Edição nº 239-A

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Editais	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Editais


PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

☒ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP

☎ (17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

 Home-page: www.mirassol.sp.gov.br

 Email: educamirassol@terra.com.br
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019.
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 02/2019.

ANDRÉ RICARDO VIEIRA, Prefeito do Município de Mirassol, Estado de São Paulo, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº 01/2019, para contratação por tempo determinado e eventuais substituições para as funções de: Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental I, todos com regime jurídico pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Regime Previdenciário – Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

A organização, a aplicação e a correção das provas do serão de responsabilidade da empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.325.143/0001-15, situada na Rua Bahia, 796, Centro, ECHAPORÃ-SP, CEP 19.830-000, cuja definição das regras são as seguintes:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

Cargos	Jornada de trabalho semanal	Vagas	Valor Salário R\$	Valor da Taxa de Inscrição R\$	Pré-requisitos
Professor de Educação Infantil	30hs.	10 + CR	2016.94	75,00	Curso Superior de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (com habilitação em Educação Infantil).
Professor de Ensino Fundamental I	30hs.	30 + CR	2016.94	75,00	Curso Superior de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Observação I – Além da remuneração fixada em lei, será acrescido mais 10% de Nível Superior +10% Pós graduação e Ticket-Alimentação no valor de R\$ 415,00.

1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Período: 16 de março de 2019 a 22 de março de 2019.

1.2 - Horário: 24h00min.

1.3 - As inscrições estarão abertas do dia 16 de março de 2019 a 22 de março de 2019, exclusivamente pela Internet no site www.primeconcursospublicos.com.br com a efetivação após pagamento do respectivo boleto, que deverá ocorrer até o dia 25 de março de 2019.

1.4 - Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício do cargo público pretendido. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

1.5 - Para inscrever-se, o candidato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

☒ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP

☎ (17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

Home-page: www.mirassol.sp.gov.br

Email: educamirassol@terra.com.br

- a) acessar o site www.primeconcursospublicos.com.br, durante o período de inscrição.
- b) localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital;
- d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- e) transmitir os dados da ficha de inscrição;
- f) os valores cobrados das inscrições para os cargos serão:
I- R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) para os cargos.
- 1.6 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou informações contidas no ato de inscrição.
- 1.8 - Não serão aceitas inscrições por procuração.
- 1.9 - Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelo preenchimento da ficha de inscrição.
- 1.10 - Acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.
- 1.11 - Candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão informá-las no momento da inscrição, para que a banca examinadora possa verificar sua pertinência. Caso não o façam, perderão o direito de exigir tais condições.
- 1.12 - As inscrições poderão ser prorrogadas por até 05 (cinco) dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional;
- 1.13 - Eventual prorrogação das inscrições de que trata o item anterior será publicado na página oficial do facebook da Prefeitura Municipal, Diário Oficial Eletrônico Municipal – Prefeitura Municipal de Mirassol, no site da Prefeitura Municipal de Mirassol www.mirassol.sp.gov.br e no site da empresa www.primeconcursospublicos.com.br.
- 1.14 - O candidato que efetuou o pagamento e verificou não constar o nome na relação de homologação das inscrições, deverá entrar em contato imediato com a empresa Tavares e Silva Concursos Públicos – ME (Prime Concursos), solicitando revisão do processo de inscrição, encaminhando o comprovante de pagamento até o dia **29/03/2019**, através do e-mail: primeconcursospublicos@gmail.com.

2 – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da lei.
- 2.2 - Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar, e com a justiça eleitoral.
- 2.3 - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.4 - Fichas de inscrição devidamente preenchida indicando a função em que se pleiteia a vaga (somente uma);
- 2.5 - Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa pública;
- 2.6 - Não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;
- 2.7 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.
- 2.8 - Se aprovado e nomeado o candidato, por ocasião da posse ou contratação deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei, quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Prova de Escolaridade, uma foto 3X4, declaração de não ocupar Função pública, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

☒ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP

☎(17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

Home-page: www.mirassol.sp.gov.br

Email: educamirassol@terra.com.br

2.9 - Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação acima mencionada e as demais exigidas no ato da contratação.

Art. 2º. Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 2.513, de 15 de agosto de 2006, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Incluem-se nas disposições do caput deste artigo as pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, desde que comprovarem tal situação através de atestado médico.

2.10 - Acompanhar datas das provas, horários e possíveis retificações do Edital.

3 – PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PPD

3.1 - Ao candidato PPD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras.

3.1.1 - Em obediência ao disposto artigo 37, § 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, será reservado candidato PPD o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.1.2 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência; se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.1.3 - Consideram-se candidatos PPD aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

3.2 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PPD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.3 - Os candidatos PPD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.4 - Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

3.5 - O candidato deverá encaminhar no ato da inscrição Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

3.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PPD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mirassol/SP.

3.7 - O candidato PPD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Ao ser convocado para investidura na função, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência, para apurar se incapacitante para o exercício do Emprego.

3.8.1 - Será eliminado da lista de PPD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate pelo exame médico oficial citado no item anterior, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.9 - Após o ingresso, o candidato PPD não poderá pleitear a concessão de readaptação da função e/ou aposentadoria por invalidez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

☒ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP

☎ (17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

Home-page: www.mirassol.sp.gov.br

Email: educamirassol@terra.com.br

4 – DAS PROVAS E PRÍNCÍPIOS

4.1 - O Processo Seletivo será realizado em uma única fase: – Fase 01 - **Prova Objetiva**, para as funções de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental I.

4.2 - A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

4.3- O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto);
- Passaporte.

4.4 - As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.5 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.6 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do concurso.

4.7 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela organização do Processo Seletivo.

4.8 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 01 hora do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o cartão de respostas (Gabarito). O caderno de questões será entregue ao candidato. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5 – DAS COMPOSIÇÕES DAS PROVAS

5.1 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE –CONFORME REQUISITOS:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20 QUESTÕES
PORTUGUÊS	15 QUESTÕES
MATEMÁTICA	15 QUESTÕES

5.2 – A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média considerando o Tempo de serviço e títulos.

6 – DAS NORMAS

6.1 - DIA - HORÁRIO - LOCAL – A prova objetiva será no dia 31 de março de 2019, às **09hs00min**, para a função de Professor de Ensino Fundamental I e às **14hs00min** para a função de Professor de Educação Infantil, todos na Escola "PROF BARTYRA DE AQUINO NORONHA" EFEI (AVENIDA JOSÉ EMYGDIO DE FARIA Nº 1722 – BAIRRO VILA MOREIRA), na Cidade de Mirassol/SP.

6.2 - Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME (PRIME CONCURSOS PÚBLICOS) e a Prefeitura Municipal poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✉ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP

☎ (17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

Home-page: www.mirassol.sp.gov.br

Email: educamirassol@terra.com.br

mais de uma data, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites www.primeconcursospublicos.com.br e também www.mirassol.sp.gov.br.

6.3 - Será disponibilizado no site da empresa contratada www.primeconcursospublicos.com.br e no site da Prefeitura Municipal www.mirassol.sp.gov.br com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o Edital de Convocação para as Provas Objetivas.

6.4 - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à organização do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.5 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6.6 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o fechamento dos portões, que ocorrerá às 09h00min para o cargo de professor do Ensino Fundamental e as 14h00min para o cargo de professor da Educação Infantil. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.7 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

6.8- O gabarito da prova objetiva (escrita) será publicado no site da empresa contratada www.primeconcursospublicos.com.br e no site da Prefeitura Municipal www.mirassol.sp.gov.br, no dia 01 de abril de 2019, após as 18h00min.

6.9 – A classificação geral sairá no dia 08 de abril de 2019, através do site da empresa contratada www.primeconcursospublicos.com.br e no site da Prefeitura Municipal www.mirassol.sp.gov.br bem como no saguão da Prefeitura Municipal.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) maior tempo de serviço, em dias líquidos, no Magistério Público Municipal de Mirassol;
- b) maior tempo de serviço, em dias líquidos, no Magistério Público do Estado de São Paulo;
- c) maior número de dependentes menores de 21 anos;
- d) maior idade.

7.2 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do maior número de filhos.

8 – DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1 - A prova objetiva será de 50 questões objetivas com valor de 2,0 (dois) pontos, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

- a) será selecionado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) das questões da prova, utilizando-se escore padronizado e desvio padrão da curva de GAUS.
- b) o candidato que não atingir o exigido na alínea anterior não será classificado.

9 – DO RESULTADO FINAL

9.1 – Para os candidatos cujas funções o Edital prevê, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva somados a comprovação documental de tempo de serviço e títulos, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
✉ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP
☎ (17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
Home-page: www.mirassol.sp.gov.br
Email: educamirassol@terra.com.br

9.1 Tempo de serviço no campo de atuação, observada a data base de 30/06/2018, conferir-se-ão os seguintes pontos:

- a) no Magistério Público Municipal de Mirassol: 0,003 por dia, até o máximo de 30,00 pontos;
- b) no Magistério Público do Estado de São Paulo: 0,001 por dia, até o máximo de 10,00 pontos.

9.2 Títulos:

- a) Diploma de formação em nível superior ou certificado de conclusão de curso na área da educação: 3,00 pontos – máximo de 3,00 pontos;
- b) Certificado de conclusão de curso de Especialização na área da educação credenciado por Instituição Oficial, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas - 0,600 - máximo de 1,200;
- c) Título de Mestre na área de educação, reconhecido pela CAPES - 5,00;
- d) Título de Doutor na área de educação, reconhecido pela CAPES - 10,00.

9.3 A documentação comprobatória que se refere o caput do resultado final deverá ser entregue no dia da Prova Objetiva diretamente para os fiscais ou responsáveis pela aplicação em envelope lacrado com identificação do candidato.

10 – DAS MATÉRIAS

10.1 - As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

PARA TODAS AS FUNÇÕES:

LINGUA PORTUGUESA:

FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. **ORTOGRAFIA:** Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. **ACENTUAÇÃO:** Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos. **MORFOLOGIA:** Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – **CLASSIFICAÇÃO E FLEXÃO DAS PALAVRAS:** Substantivo – Artigo – Adjetivo – Numeral – Pronome – Verbo – Advérbio – Preposição – Conjunção – Interjeição. **SINTAXE:** Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Coordenação e Subordinação – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. **PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA:** O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos. **ESTILÍSTICA:** Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

MATEMÁTICA – Raciocínio Lógico. Operações Matemáticas: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais). Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; razão e proporção; resolução de problemas; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; sistema de numeração decimal; Sistema métrico decimal de medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; estatística; probabilidade; porcentagens. Geometrias. Frações. Resoluções de problemas no Ensino da Matemática; Jogos e o papel do lúdico no Ensino da Matemática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL

Reflexões sobre alfabetização; Concepções de linguagem e escrita; As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula; A Metodologia nas áreas do conhecimento; A importância do jogo na educação; Análise e interpretação de textos; A leitura, A Literatura Infantil – 1º ao 5º ano; O comportamento infantil – 7 a 10 anos; A criança e as normas escolares; Planejamento, Currículo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

☒ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP

☎(17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

Home-page: www.mirassol.sp.gov.br

Email: educamirassol@terra.com.br

Conteúdos; Proposta Construtivista; Avaliação e Progressão Continuada e Plano Nacional de Educação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos. Parecer CNE/CEB nº 11/2010- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos. Parâmetros Curriculares Nacionais. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília. MEC/SEF. 1.997. Base Nacional Curricular Comum - BNCC MEC/Conselho Nacional de Educação 2017. FERREIRO, Emília & Margarita Gomes Palácio. Os Processos de Leitura e Escrita. Porto Alegre: Artes Médicas. FERREIRO, Emília. Alfabetização em Processo. São Paulo: Cortez. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre Alfabetização. São Paulo: Cortez. LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez, 1994.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Título II - dos Direitos e Garantias Fundamentais capítulo I - dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos Capítulo II - dos Direitos Sociais Capítulo III - da Educação, da Cultura e do Desporto Seção I- da Educação.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA; Título I - das Disposições Preliminares Capítulo II - do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade Capítulo IV - do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (Arts. 53 ao 59) Capítulos V - do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações - estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Concepções de proteção, saúde, alimentação, estimulação, segurança e brincadeiras que possibilitem a exploração e a descoberta. A utilização das diferentes linguagens no trabalho de criação, significação e ressignificação para desvelar o universo infantil. A criança e as normas escolares; Planejamento, Currículo, Conteúdos; Proposta Construtivista; Avaliação e Progressão Continuada e Plano Nacional de Educação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil – DCNEI 2010. Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil 2018. Base Nacional Curricular Comum – BNCC 2017. O Mundo da Escrita no universo da pequena Infância – Ana Lúcia G. de Faria & Suely Amaral de Mello. Literatura Infantil: gostosuras e bobices – Fanny Abramovich. Ler e Escrever na Escola – Delia Lerner. Campos de experiência na escola – Maria Carmem Barbosa e Ana Lúcia g. de Faria. Educar os 3 primeiros anos: a experiência de Lóczy – Miguel A. Zabalza. Qualidade em Educação Infantil – Miguel A. Zabalza). O brincar e suas teorias – Tizuko Morchida Kishimoto).

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Título II - dos Direitos e Garantias Fundamentais capítulo I - dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos Capítulo II - dos Direitos Sociais Capítulo III - da Educação, da Cultura e do Desporto Seção I- da Educação.

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA: Título I - das Disposições Preliminares Capítulo II - do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade Capítulo IV - do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (Arts. 53 ao 59) Capítulos V - do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

11 – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

☒ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP

☎ (17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

Home-page: www.mirassol.sp.gov.br

Email: educamirassol@terra.com.br

<p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</p>	<p>Desenvolver os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; Promover e participar de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivo de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual; Executar atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.</p>
<p>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I</p>	<p>Desenvolver os conteúdos pertinentes a sua área de atuação de forma integrada proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar e propor reformulação do processo ensino/aprendizagem e sugerir estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício da cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua Comunidade, Município, Estado e País, tornando-se agente de transformação social; Planejar e organizar a execução de propostas pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.</p>

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.2 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12.3 - A TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS ME, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

12.4 – Todo e qualquer recurso caberá à TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS ME, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do ato, mediante requerimento o qual deverá ser protocolizado no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mirassol/SP, que deverá conter o nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✉ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP

☎ (17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

Home-page: www.mirassol.sp.gov.br

Email: educamirassol@terra.com.br

12.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.6 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A organização constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.7 - Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo após serem incineradas. Estas serão mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

12.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

12.9 - A validade do presente Processo Seletivo será de "01" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mirassol-SP.

12.10 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério do Município de Mirassol- SP.

12.11 – A convocação será realizada por meio de publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Mirassol** devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura do Município de Mirassol no prazo estabelecido.

12.12 - Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 2 (duas) fotos 3x4 recentes; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; N° da Conta Salário – Caixa Econômica Federal (Retirar Carta no RH); Atestado de Saúde Ocupacional (fornecido pelo Médico Perito da Secretaria de Saúde); Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Mirassol.

12.12.1 - No ato de contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro emprego, função ou cargo público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

12.12.2 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Mirassol poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

12.12.3 - Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.13 - Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✉ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP

☎ (17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

Home-page: www.mirassol.sp.gov.br

Email: educamirassol@terra.com.br

12.13.1 - As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura do Município de Mirassol, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

12.14 - O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela Prefeitura do Município de Mirassol caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do Processo Seletivo.

12.15 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Prefeitura do Município de Mirassol acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

12.16 - O candidato que não comparecer à Prefeitura do Município de Mirassol, conforme estabelecido no subitem 12.11 e no prazo estipulado pela Prefeitura do Município de Mirassol ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

12.17 - O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

12.18 - A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade da TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS-ME, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da Prefeitura do Município de Mirassol.

12.19 – Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Mirassol - SP, juntamente com a TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS-ME, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Mirassol/SP, 12 de março de 2019.



ANDRÉ RICARDO VIEIRA
Prefeito Municipal de Mirassol/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

☒ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP

☎(17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

Home-page: www.mirassol.sp.gov.br

Email: educamirassol@terra.com.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019.

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 02/2019.

ANDRÉ RICARDO VIEIRA, Prefeito do Município de Mirassol, Estado de São Paulo, torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº 01/2019, para contratação por tempo determinado e eventuais substituições para as funções de: Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental I, todos com regime jurídico pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Regime Previdenciário – Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

A organização, a aplicação e a correção das provas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da empresa TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.325.143/0001-15, situada na Rua Bahia, 796, Centro, ECHAPORÃ-SP, CEP 19.830-000, cuja definição das regras são as seguintes:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

Cargos	Jornada de trabalho semanal	Vagas	Valor Salário R\$	Valor da Taxa de Inscrição R\$	Pré-requisitos
Professor de Educação Infantil	30hs.	10 + CR	2016.94	75,00	Curso Superior de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (com habilitação em Educação Infantil).
Professor de Ensino Fundamental I	30hs.	30+CR	2016.94	75,00	Curso Superior de Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✉ Rua São Pedro, 21-55 – Centro - CEP 15130-063 – Mirassol-SP

☎(17) 3253-9490 / C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

Home-page: www.mirassol.sp.gov.br

Email: educamirassol@terra.com.br

Observação I – Além da remuneração fixada em lei, será acrescido mais 10% de Nível Superior +10% Pós graduação e Ticket-Alimentação no valor de R\$ 415,00.

Este Edital na íntegra estará publicado no site www.primeconcursospublicos.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Mirassol/SP www.mirassol.sp.gov.br, no dia 13 de março de 2019. As inscrições estarão abertas do dia 16 de março de 2019 a 22 de março de 2019, exclusivamente pela Internet, através do site www.primeconcursospublicos.com.br com a efetivação após pagamento do respectivo boleto, que deverá ocorrer até o dia 25 de março de 2019.

Serão aplicadas provas escritas, com 50 (cinquenta) questões objetivas, previstas para o dia 31 de março de 2019, às 09hs00min, para a função de Professor de Ensino Fundamental I e às 14hs00min para a função de Professor de Educação Infantil, todos na Escola “PROF BARTYRA DE AQUINO NORONHA” EFEI (AVENIDA JOSÉ EMYGDIO DE FARIA Nº 1722 – BAIRRO VILA MOREIRA), na Cidade de Mirassol/SP. A confirmação de datas e horários para realização das provas ocorrerá nos sites www.mirassol.sp.gov.br e www.primeconcursospublicos.com.br, sendo da inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Mirassol/SP, 12 de março de 2019.



ANDRÉ RICARDO VIEIRA
Prefeito Municipal de Mirassol/SP.